

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.132297/2019-82

Assunto: Análise de Propostas

Senhora Pregoeira,

Considerando o Despacho SUPEL-DELTA (0016062304) em que informa:

Alertamos para o fato de que, de acordo com o termo de referência, está claro que as empresas, **primeiras colocadas, deverão** enviar as amostras para prevalência do princípio da eficiência, e que uma comissão nomeada analisará as especificações mínimas, assim como submeterá as mesmas a alguns testes, como lavagens.

Portanto, ratificamos a solicitação de convocação de amostras, emitida no despacho SESAU-GECOMP 0015927192.

Nesse sentido, a fim de agilizar o processo e evitar maiores dúvidas, solicitamos que as equipes sejam orientadas para que analisem **somente as propostas das primeiras colocadas para cada grupo**, bem como **convoquem APENAS estas para envio de amostras**, conforme ordem informada acima.

Deve-se passar à análise da proposta da segunda colocada **somente** se a primeira não atender (vide ordem no documento 0016062278).

Considerando então, que a Comissão Técnica, designada através da Portaria nº 1999 de 31 de agosto de 2020 (0013260608), realizou a análise com a emissão do Relatório COHREC-COAD (0018256067), o qual temos demonstrado através do quadro-resumo abaixo:

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS PRIMEIRAS COLOCADAS				
LOTES	DESCRIÇÃO DO LOTE	PROPOSTA MENOR PREÇO	RESULTADO ANÁLISE - COHREC, LEPAC, SAMD e CENE	RESULTADO FINAL ANÁLISE DAS AMC (0018256067)
01	CAMPO CIRÚRGICO E CAPOTE	BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (0013137348)	Empresa NÃO apresentou amostras, conforme solicitado por meio do Ofício 160 (0016360189)	NÃO ENTREGU
02	CAMISOLAS	DANY KAITON PINHO DOS SANTOS (0013137673)	As amostras enviadas, foram em tecido diferente ao descrito no Termo de Referência, ou seja, foi solicitado Percal 200 fios, 100% algodão, e a Empresa enviou amostra que visivelmente possui grande quantidade de poliéster para a camisola transpassada, já para a camisola com abertura atrás, o tecido está correto, ou seja, Brim leve 100% algodão, porém a costura veio com overlock exposto, ou seja sem bainha, o que gera desgaste e rompimento rapidamente, por se tratar de uma lavagem pesada, ou seja, hospitalar.	EM DESCONFORM COM O TERMO REFERÊNCIA
03	CAMISA+ CALÇA / CAMISA + BERMUDA	SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (0013138283)	Amostras entregues em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	EM CONFORMID
04	COBERTOR, COLCHA, FRONHA E LENÇOL	META COMERCIAL EIRELI (0013138120)	Empresa NÃO apresentou amostras, conforme solicitado por meio do Ofício 197 (0016602433)	NÃO ENTREGU
05	TOALHAS DE BANHO	ELO TEXTIL LTDA (0013137776)	Amostra entregue em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	EM CONFORMID
06	COLETES ADULTO / INFANTIL	BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (0013137348)	Amostra entregue em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	EM CONFORMID

07	SACO HAMPER	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA (0013137976)	As amostras enviadas, foram em tecido diferente ao descrito no Termo de Referência, ou seja, foi descrito no Termo de Referência Brim Pesado, 100% algodão, e a Empresa enviou amostra que visivelmente é mais fino, semelhante a percal. Justificamos que o saco hamper tem como finalidade o armazenamento temporário das roupas sujas nas unidades assistenciais, assim o saco hamper necessita ser de tecido forte e resistente, com o objetivo de não romper no momento que for transportado.	EM DESCONFORM COM O TERMO REFERÊNCIA
08	TRAVESSEIRO	SILVENINA UNIFORMES LTDA (0013138475)	Empresa NÃO apresentou amostras, conforme solicitado por meio do Ofício 200 (0016602743)	NÃO ENTREGI
09	JALECOS	SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (0013138283)	Amostra entregue em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	EM CONFORMID
10	CAMISAS	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA (0013138066)	Amostra entregue em conformidade com o solicitado em Termo de Referência	EM CONFORMID
11	UNIFORMES	SILVENINA UNIFORMES LTDA (0013138475)	Empresa NÃO apresentou amostras, conforme solicitado por meio do Ofício 200 (0016602743)	NÃO ENTREGI

Considerando, então, que apenas as empresas para os lotes 03, 05, 06, 09 e 10 seguem qualificadas para continuidade no certame licitatório.

Considerando o lapso temporal entre o envio das propostas e a conclusão das análises.

Destarte, devolvemos os autos para que esta equipe de licitação verifique se as empresas consequintes para os lotes 01, 02, 04, 07, 08 e 11 tem interesse em manter suas propostas, para que assim seja solicitado suas amostras e consequente andamento do certame.

Atenciosamente.

CÍNTIA ARAÚJO DO NASCIMENTO
Agente em Atividades Administrativas
GECOMP/SESAU

ÁLVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR
Gerente Administrativo
GAD/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **ÁLVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Gerente**, em 04/06/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 07/06/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018353323** e o código CRC **CEE37B21**.